



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º TERMO REFERENTE À 1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO nº 65/13 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, CEP: 01017-906 representado pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, cédula de identidade nº 7.679.179 e CPF nº 682.775.988-15, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, de ora em diante designado CONTRATANTE, e **TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.737.766/0001-21, com sede na Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384, conj. 404, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo seu Presidente, Senhor **Mauricio da Costa Melo**, cédula de identidade nº RG. 9.559.627 SSP/SP, CPF nº 350.122.856-20, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, alterar o contrato de "*Prestação de serviços continuados de suporte técnico especializado e atualização tecnológica e de sustentação do sistema de gestão de recursos humanos ERGON de acordo com as especificações*", devidamente autorizado às fls. 278 dos autos **TC-A 12.986/026/13**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª

Da Alteração

Altera-se, a partir deste termo, o preâmbulo do Termo de contrato, **onde se lê** Av. Dr. Yojiro Takaoka, 4384, conj. 404, Alphaville, Santana de Parnaíba /SP, **leia-se** Avenida das Nações Unidas, 10.989, 15º andar, conjunto 151, CEP 04578-000, Vila Olímpia, São Paulo/SP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 2ª

Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em 09 MAI 2014

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mauricio da Costa Melo
Presidente
TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.